



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.653, DE 04 DE JUNHO DE 2002

“Remaneja Dotações da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao atendimento a seguinte dotação na Câmara Municipal, a saber:

01.031.0003.2010 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender a modificação orçamentária acima, fica a Tesouraria da Câmara Municipal, autorizada a anular a seguinte dotação:

01.031.0090.1002 – Construção Prédio p/Sede Própria da Câmara Municipal

4.4.90.61 – 24 Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 04 de junho de 2002.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Secretaria Municipal de Administração
de 04/06/2002